



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 68/2019 – PMA)

LEI Nº. 3.228 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 15.650,00 (Quinze mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos

3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO 2.150,00

3.3.90.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 4.500,00

JURÍDICA

3.3.90.40.00.00.1107 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 1.500,00

E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

2069. Manter o Departamento de Obras Públicas

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

10. SECRETARIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

PROFISSIONALIZANTE

002. DEPARTAMENTO SOCIAL

6002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 3.300,00

JURÍDICA

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2024. Promover o Programa de Treinamento de Professores e Demais

Servidores

3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO 1.700,00

3.3.90.33.00.00.1107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00

3.3.90.36.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 5.450,00

FÍSICA

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

004. DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

2074. Manter o Departamento de Habitação

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 1.000,00
FÍSICA

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 1.000,00
JURÍDICA

**10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO
PROFISSIONALIZANTE**

004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6003. Manter o Projeto Esperança - PSB

3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 4.500,00
FÍSICA

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	3.000,00	3.000,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		8.150,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	8.150,00	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	4.500,00	4.500,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.024. Promover o Programa de Treinamento de Professores e Demais Servidores		8.150,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	8.150,00	
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	3.000,00	
2.074. Manter o Departamento de Habitação		3.000,00
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	4.500,00	
6.003. Manter o Projeto Esperança – PSB		4.500,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **01 de outubro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal